



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 305, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos funcionários públicos municipais para o exercício de 2019 e dá outras providências".

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Item 02 do Anexo II da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017, **sofrerá reajuste a contar desde 1º de janeiro de 2019, em 3,75% para as referências A-01 a T-01**, índice possível para minorar as perdas salariais adotado pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores a "revisão geral anual", nos termos dos artigos 89, X, 143, 144 e 158, todos da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II, Tabela 2

Referência A-01	952,28
Referência B-01	971,10
Referência C-01	1.016,42
Referência D-01	1.107,05
Referência E1-01*	1.222,51
Referência E-01	1.334,72
Referência F-01	1.596,92
Referência G-01	1.728,56
Referência H-01	1.909,83
Referência I-01	2.302,59
Referência J-01	2.447,17
Referência K-01	2.768,71
Referência L-01	3.324,40
Referência M-01	4.484,32
Referência N-01	4.914,85
Referência O-01	5.182,44
Referência P-01	5.482,40
Referência Q-01	7.199,09
Referência R-01	8.638,47
Referência S-01	10.075,70
Referência T-01	11.129,89

* E1-01 - Agente Comunitário de Saúde / Agente de Endemias de Saúde - Piso Nacional - Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Artigo 2º - Considerando os índices determinados no artigo 1º, fica o Quadro do Anexo III a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011, TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - NO ENSINO FUNDAMENTAL, com Jornada semanal: 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB I - EF	Médio	30h	1	2.051,09	2.112,44	2.175,80	2.241,08	2.308,29	2.377,57	2.448,37	2.522,35	2.598,03	2.675,96
PEB I - EF	Graduação	30h	2	2.317,52	2.387,06	2.458,65	2.532,42	2.608,40	2.686,65	2.767,25	2.850,26	2.935,76	3.023,83
PEB I - EF	Pós-grad.	30h	3	2.433,39	2.506,39	2.581,58	2.659,04	2.738,81	2.820,98	2.905,61	2.992,78	3.082,55	3.177,59
PEB I - EF	Mestrado	30h	4	2.798,41	2.882,37	2.968,84	3.057,89	3.149,62	3.244,11	3.341,51	3.441,68	3.544,93	3.651,29
PEB I - EF	Doutorado	30h	5	3.358,09	3.458,83	3.562,60	3.669,48	3.779,55	3.892,95	4.009,74	4.130,03	4.253,91	4.381,54

Artigo 3º - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do Anexo IV a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011, TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - NA EDUCAÇÃO INFANTIL, com Jornada semanal: 25 (vinte e cinco) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB I - EI	Médio	25h	1	1.709,09	1.760,27	1.813,17	1.867,57	1.923,60	1.981,30	2.040,75	2.142,76	2.165,01	2.229,98
PEB I - EI	Graduação	25h	2	1.931,27	1.989,20	2.048,89	2.110,34	2.173,65	2.238,86	2.306,04	2.375,21	2.446,47	2.519,86
PEB I - EI	Pós-grad.	25h	3	2.028,20	2.088,66	2.151,33	2.216,31	2.282,34	2.350,81	2.421,34	2.493,98	2.568,80	2.645,86
PEB I - EI	Mestrado	25h	4	2.332,00	2.401,94	2.474,01	2.547,54	2.624,69	2.703,43	2.784,53	2.868,05	2.953,96	3.042,73
PEB I - EI	Doutorado	25h	5	2.798,41	2.882,37	2.968,84	3.057,90	3.149,62	3.244,12	3.341,44	3.441,68	3.544,93	3.651,29

Artigo 4º - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do Anexo V a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011, TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - Jornada semanal: inicial (parcial) de 20 (vinte) horas e completa de 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB II	Graduação	20h	2	1.544,30	1.590,63	1.638,83	1.687,48	1.738,11	1.790,26	1.840,14	1.899,28	1.956,25	2.014,95
PEB II	Pós-grad.	20h	3	1.620,91	1.670,16	1.720,24	1.771,86	1.825,00	1.879,78	1.936,15	1.994,25	2.054,08	2.115,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PEB II	Mestrado	20h	4	1.864,74	1.920,66	1.978,29	2.037,66	2.098,76	2.161,73	2.226,59	2.293,38	2.363,07	2.433,05
PEB II	Doutorado	20h	5	2.237,67	2.304,81	2.373,94	2.445,18	2.518,53	2.594,08	2.671,91	2.752,07	2.834,63	2.919,66
Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PEB II	Graduação	30h	2	2.316,44	2.385,95	2.457,51	2.531,24	2.607,18	2.685,38	2.765,96	2.848,94	2.934,39	3.022,42
PEB II	Pós-grad.	30h	3	2.432,26	2.505,21	2.580,39	2.657,80	2.737,52	2.819,64	2.904,25	2.991,38	3.081,11	3.173,54
PEB II	Mestrado	30h	4	2.797,10	2.881,02	2.967,44	3.056,45	3.148,17	3.242,61	3.339,92	3.440,07	3.543,28	3.649,60
PEB II	Doutorado	30h	5	3.356,51	3.457,21	3.560,91	3.667,76	3.777,78	3.891,13	4.007,87	4.128,10	4.251,94	4.379,50

Artigo 5º - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do Anexo VI a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011, TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - AUXILIAR DOCENTE- Jornada semanal: 40 (quarenta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Aux. Doc.	Médio	40h	1	1.709,77	1.761,04	1.813,89	1.868,31	1.924,35	1.982,08	2.041,54	2.102,78	2.165,88	2.230,84
Aux. Doc.	Graduação	40h	2	1.932,05	1.989,99	2.049,69	2.111,17	2.174,55	2.239,76	2.306,95	2.376,14	2.447,44	2.520,87
Aux. Doc.	Pós-grad.	40h	3	2.028,64	2.089,49	2.152,18	2.216,73	2.283,24	2.351,73	2.422,29	2.494,82	2.569,81	2.646,92
Aux. Doc.	Mestrado	40h	4	2.332,93	2.402,90	2.475,01	2.549,25	2.625,74	2.704,49	2.785,72	2.869,19	2.955,27	3.043,92
Aux. Doc.	Doutorado	40h	5	2.799,51	2.883,50	2.969,99	3.059,11	3.150,86	3.245,41	3.342,76	3.443,04	3.546,33	3.652,71

Artigo 6º - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO VII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - COORDENADOR PEDAGÓGICO - Jornada semanal: 40 (quarenta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Coord. Ped.	Graduação	40h	2	3.088,58	3.181,24	3.276,67	3.374,98	3.476,24	3.580,51	3.687,94	3.798,57	3.912,53	4.029,89
Coord. Ped.	Pós-grad.	40h	3	3.243,01	3.340,30	3.543,73	3.650,04	3.759,54	3.872,33	3.988,49	4.108,15	4.231,40	4.358,34
Coord. Ped.	Mestrado	40h	4	3.729,46	3.841,34	3.956,57	4.075,28	4.197,13	4.323,47	4.453,16	4.586,76	4.724,37	4.866,10
Coord. Ped.	Doutorado	40h	5	4.474,15	4.608,37	4.746,62	4.889,02	5.035,69	5.186,75	5.303,51	5.502,64	5.667,71	5.839,32

Artigo 7º - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO VIII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - DIRETOR DE ESCOLA - Jornada semanal: 40 (quarenta) horas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Dir. de Escola	Graduação	40h	2	3.376,42	3.477,71	3.582,06	3.689,52	3.800,91	3.914,20	4.031,64	4.152,55	4.277,16	4.405,47
Dir. de Escola	Pós-grad.	40h	3	3.545,25	3.651,59	3.761,16	3.873,98	3.990,22	4.109,91	4.233,22	4.360,22	4.491,01	4.625,75
Dir. de Escola	Mestrado	40h	4	4.077,03	4.199,35	4.325,33	4.455,09	4.588,74	4.726,41	4.868,20	5.014,24	5.164,67	5.319,61
Dir. de Escola	Doutorado	40h	5	4.892,46	5.039,21	5.190,39	5.346,11	5.506,51	5.671,68	5.841,84	6.017,10	6.197,58	6.383,53

Artigo 8º - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO IX a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PARTE SUPLEMENTAR - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 25 (vinte e cinco) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Ed. Inf.	Médio	25h	1	1.709,09	1.760,27	1.813,17	1.867,57	1.923,60	1.981,30	2.040,75	2.142,76	2.165,01	2.229,98
Prof. Ed. Inf.	Graduação	25h	2	1.931,27	1.989,20	2.048,89	2.110,34	2.173,65	2.238,86	2.306,04	2.375,21	2.446,47	2.519,86
Prof. Ed. Inf.	Pós-grad.	25h	3	2.028,20	2.088,66	2.151,33	2.216,31	2.282,34	2.350,81	2.421,34	2.493,98	2.568,80	2.645,86
Prof. Ed. Inf.	Mestrado	25h	4	2.332,00	2.401,94	2.474,01	2.547,54	2.624,69	2.703,43	2.784,53	2.868,05	2.953,96	3.042,73
Prof. Ed. Inf.	Doutorado	25h	5	2.798,41	2.882,37	2.968,84	3.057,90	3.149,62	3.244,12	3.341,44	3.441,68	3.544,93	3.651,29

Artigo 9º - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO XII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PARTE SUPLEMENTAR - PROFESSOR DE ENSINO SUPLETIVO DE 1.ª À 4.ª SÉRIES (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 25 (vinte e cinco) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. E. Sup.	Médio	25h	1	1.709,09	1.760,27	1.813,17	1.867,57	1.923,60	1.981,30	2.040,75	2.142,76	2.165,01	2.229,98
Prof. E. Sup.	Graduação	25h	2	1.931,27	1.989,20	2.048,89	2.110,34	2.173,65	2.238,86	2.306,04	2.375,21	2.446,47	2.519,86
Prof. E. Sup.	Pós-grad.	25h	3	2.028,20	2.088,66	2.151,33	2.216,31	2.282,34	2.350,81	2.421,34	2.493,98	2.568,80	2.645,86
Prof. E. Sup.	Mestrado	25h	4	2.332,00	2.401,94	2.474,01	2.547,54	2.624,69	2.703,43	2.784,53	2.868,05	2.953,96	3.042,73
Prof. E. Sup.	Doutorado	25h	5	2.798,41	2.882,37	2.968,84	3.057,90	3.149,62	3.244,12	3.341,44	3.441,68	3.544,93	3.651,29

Artigo 10 - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO XI a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PARTE SUPLEMENTAR - MONITOR DE TELESSALAS (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 25 (vinte e cinco) horas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Mon. Teles.	Graduação	25h	2	1.930,36	1.988,28	2.047,92	2.109,37	2.172,63	2.237,82	2.304,95	2.374,11	2.445,34	2.518,69
Mon. Teles.	Pós-grad.	25h	3	2.026,88	2.087,68	2.150,33	2.214,83	2.281,29	2.349,71	2.420,20	2.492,80	2.567,60	2.644,62
Mon. Teles.	Mestrado	25h	4	2.330,91	2.400,85	2.472,85	2.547,06	2.622,84	2.702,15	2.783,24	2.866,73	2.952,72	3.041,32
Mon. Teles.	Doutorado	25h	5	2.797,10	2.880,29	2.967,44	3.056,45	3.148,17	3.242,61	3.339,88	3.440,07	3.543,28	3.649,60

Artigo 11 - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO XII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1.º AO 5.º ANO (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. EF EE	Médio	30h	1	2.051,09	2.112,44	2.175,80	2.241,08	2.308,29	2.377,57	2.448,37	2.522,35	2.598,03	2.675,96
Prof. EF EE	Graduação	30h	2	2.317,52	2.387,06	2.458,65	2.532,42	2.608,40	2.686,65	2.767,25	2.850,26	2.935,76	3.023,83
Prof. EF EE	Pós-grad.	30h	3	2.433,39	2.506,39	2.581,58	2.659,04	2.738,81	2.820,98	2.905,61	2.992,78	3.082,55	3.177,59
Prof. EF EE	Mestrado	30h	4	2.798,41	2.882,37	2.968,84	3.057,89	3.149,62	3.244,11	3.341,51	3.441,68	3.544,93	3.651,29
Prof. EF EE	Doutorado	30h	5	3.358,09	3.458,83	3.562,60	3.669,48	3.779,55	3.892,95	4.009,74	4.130,03	4.253,91	4.381,54

Artigo 12 - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO XIII a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE INGLÊS (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 30 (trinta) horas:

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. Inglês	Graduação	30h	2	2.316,44	2.385,95	2.457,51	2.531,24	2.607,18	2.685,38	2.765,96	2.848,94	2.934,39	3.022,42
Prof. Inglês	Pós-grad.	30h	3	2.432,26	2.505,21	2.580,39	2.657,80	2.737,52	2.819,64	2.904,25	2.991,38	3.081,11	3.173,54
Prof. Inglês	Mestrado	30h	4	2.797,10	2.881,02	2.967,44	3.056,45	3.148,17	3.242,61	3.339,92	3.440,07	3.543,28	3.649,60
Prof. Inglês	Doutorado	30h	5	3.356,51	3.457,21	3.560,91	3.667,76	3.777,78	3.891,13	4.007,87	4.128,10	4.251,94	4.379,50

Artigo 13 - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO XIV a que se referem os arts. 34, 50, 52, 56, 65, 66, 70, 104, 118 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 210, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE DOCENTE - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL — DM, DA, DV e DF (EM EXTINÇÃO) - Jornada semanal: 30 (trinta) horas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

6

Emprego	Formação	Jorn.	Faixa	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof. EF EE	Médio	30h	1	2.051,09	2.112,44	2.175,80	2.241,08	2.308,29	2.377,57	2.448,37	2.522,35	2.598,03	2.675,96
Prof. EF EE	Graduação	30h	2	2.317,52	2.387,06	2.458,65	2.532,42	2.608,40	2.686,65	2.767,25	2.850,26	2.935,76	3.023,83
Prof. EF EE	Pós-grad.	30h	3	2.433,39	2.506,39	2.581,58	2.659,04	2.738,81	2.820,98	2.905,61	2.992,78	3.082,55	3.177,59
Prof. EF EE	Mestrado	30h	4	2.798,41	2.882,37	2.968,84	3.057,89	3.149,62	3.244,11	3.341,51	3.441,68	3.544,93	3.651,29
Prof. EF EE	Doutorado	30h	5	3.358,09	3.458,83	3.562,60	3.669,48	3.779,55	3.892,95	4.009,74	4.130,03	4.253,91	4.381,54

Artigo 14 - Considerando os índices determinados no artigo 1º, o fica quadro do ANEXO XV a que se referem os arts. 9.º, 18, 19, 21, 26 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 29 de dezembro de 2011 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CLASSE DE MONITORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Jornada semanal: 40 (quarenta) horas:

EMPREGO	FORMAÇÃO	JORN.	FAIXA	Adm	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Mon. Des. Inf.	Fund. Inc.	40h	1	1.036,58	1.076,23	1.108,50	1.141,78	1.176,01	1.211,32	1.247,65	1.285,07	1.323,27	1.363,34
Mon. Des. Inf.	Fund.Comp.	40h	2	1.149,36	1.183,86	1.218,08	1.255,17	1.292,89	1.332,44	1.372,40	1.413,58	1.455,98	1.499,66
Mon. Des. Inf.	Ens. Médio	40h	3	1.379,22	1.420,61	1.463,23	1.507,14	1.552,35	1.598,93	1.646,88	1.696,27	1.747,18	1.799,60
Mon. Des. Inf.	Superior	40h	4	1.586,12	1.633,70	1.682,72	1.733,20	1.785,22	1.838,77	1.893,93	1.950,73	2.009,26	2.069,54
Mon. Des. Inf.	Pós-grad.	40h	5	1.665,44	1.715,39	1.766,84	1.819,84	1.874,45	1.930,70	1.988,62	2.048,29	2.109,73	2.173,02

Artigo 15 - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplantadas se necessário.

Artigo 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 21 de fevereiro de 2019.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 305 Em 21/02/2019

lei nº 305 fls nº 41 Livro nº 01

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico